

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL N. 049/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

ATUALIZA AS MEDIDAS TEMPORARIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, de forma dinâmica, as medidas de prevenção e de enfrentamento ao contágio do COVID-19;
CONSIDERANDO o efetivo aumento de casos de infectados pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a previsão contida no Parágrafo 2º do Artigo 5º c/c Artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como artigos 196 e 197, da Constituição;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO que a Superintendente Estadual de Proteção Social Básica emitiu orientação aos municípios sobre o funcionamento dos equipamentos de Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a efetividade da ação fiscalizadora, no âmbito municipal, em relação ao enfrentamento à pandemia do COVID-19.
CONSIDERANDO que a lei nº 9012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 reconhece a atividade religiosa como essencial para a população do Estado do Rio de Janeiro em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais;
CONSIDERANDO a Recomendação no. 005/21, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, das 1ª, 2ª, e 3ª. Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID – 19, bem como reconhece a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana/RJ.
Art. 2º - É obrigatório o uso de máscara ou cobertura sobre o nariz e boca em todos os espaços públicos e privados de acesso ao público, inclusive nos transportes coletivos, bem como nos estabelecimentos comerciais no âmbito do

município de São Francisco de Itabapoana/RJ, durante o período de vigência deste decreto.
Art. 3º - Fica decretada a proibição da realização de eventos e qualquer tipo de atividade que envolva aglomeração de pessoas tais como: festas, cavalgadas, atividades recreativas em clubes sociais, e/ou praças públicas, bem como aquelas que, por sua natureza possam acarretar aglomeração de pessoas no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana/RJ, durante o período de vigência deste decreto.
Parágrafo Único: Inclui-se na proibição prevista neste Artigo a realização de eventos festivos particulares tais como casamento, batizados, aniversários e similares, que por sua natureza possam acarretar aglomeração de pessoas.
Art. 4º - A realização de cerimônias de naturezas religiosas em igrejas, templos e outros espaços para esses fins, estarão restritas ao limite máximo de 60% da capacidade do ambiente, observando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os frequentadores e disponibilização de álcool em gel e/ou água e sabão na entrada, no âmbito do município de São Francisco de Itabapoana/RJ, durante o período de vigência deste decreto.
Art. 5º - Fica decretado que o funcionamento das atividades comerciais estará condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de prevenção a COVID – 19:
I – garantir o uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que estiverem nas dependências do estabelecimento comercial, independentemente da condição de funcionário ou cliente;
II – garantir a disponibilização de álcool em gel e/ou lavabo com água e sabão para higienização das mãos dos funcionários e clientes, em local visível, preferencialmente na entrada do estabelecimento comercial;
III – garantir que não haja aglomeração na parte interna e externa do estabelecimento comercial, observando a regra de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, inclusive, sendo o caso com a disponibilização de funcionários para garantir o cumprimento dessa medida;
IV – controlar o acesso de clientes ao interior do estabelecimento, de modo que somente permaneça em seu interior uma quantidade não superior a 50% de sua capacidade, e com obediência das regras de distanciamento;
V – implementar como opção para o cliente sistema de entrega domiciliar, popularmente conhecida como delivery, ou mediante retirada do produto pelo próprio consumidor no local, após contato remoto (take-way).
VI – garantir o afastamento imediato de funcionário que venha apresentar sintoma gripal sugestivo para o novo Coronavírus (COVID-19), devendo tal fato ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Fica decretado que restaurantes, lanchonetes, bares e churrasquinhos poderão funcionar, desde que com 40% (quarenta por cento) da capacidade e obedecendo a todos os requisitos e exigências determinadas no artigo anterior;

D.O.

Podere
Executivo e
Legislativo

ANO XII - Nº 1225 - TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021 - Distribuição gratuita

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Toda entrada de trabalhadores, provenientes de outros Municípios ou Estados, destinados ao trabalho coletivo agrícola e/ou industrial, por ocasião de safra, em ônibus ou quaisquer outros meios de transportes coletivos, deve ser previamente comunicado ao Ministério do Trabalho, pelo responsável pela contratação ou pelo empregador.
Art. 16 - Fica decretado que as Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Agências dos Correios sediadas no Município de São Francisco de Itabapoana deverão adotar as providências necessárias visando à organização das filas, de modo a garantir que as pessoas estejam utilizando máscaras e estejam observando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros uma das outras.
Art. 17 – As academias somente poderão funcionar, com 30% de sua capacidade, e obedecendo as regras de acesso, permanência, distanciamento e com o fornecimento e o uso de equipamentos de higienização, bem como máscaras, conforme determinação do artigo 5º. do presente Decreto.
Art. 18 - Fica proibida a permanência de indivíduos, na orla e nas areias das praias, em qualquer horário, incluindo-se a prática de esportes coletivos.
Art. 19 - O cortejo, velório e sepultamento de pessoas diagnosticadas positivamente ou com suspeita de infecção pelo COVID-19 obedecerá ao disposto no Decreto Municipal no. 031, DE 23 DE ABRIL DE 2.021, e nos que lhe sucederem.
Art. 20 - Esse decreto entrará em vigor no dia seguinte à data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 15 de Junho de 2021.
26º da emancipação municipal e 198º da Independência do Brasil.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 709/2020 NO VALOR DE R\$ 157.100,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 709/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de junho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+)157.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
30	04.122.0019.1010.1010	4.4.90.52.00	002 001	10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
70	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.52.00	002 001	22.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
878	26.125.0076.1070.1070	4.4.90.52.00	001 001	114.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
897	26.125.0076.1070.1070	4.4.90.52.00	002 002	11.000,00

ANEXO II:

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
42	06.182.0064.2044.2044	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
49	04.122.0039.2120.2120	3.3.90.14.00	001 001	-11.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
65	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	002 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
817	14.451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	002 001	-22.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
117	04.128.0002.2004.2004	3.3.90.14.00	001 001	-10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
126	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.14.00	001 001	-5.000,00

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JONIMÁSIO FERREIRA HIGINO
AROLD0 LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

FICHA 147	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2063.2063	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -7.000,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 318	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0014.2031.2031	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 349	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0024.2060.2060	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 357	PROGRAMA DE TRABALHO 27.122.0023.2089.2089	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 002 002	VALOR -11.000,00

FICHA 359	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0008.2019.2019	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00
FICHA 400	PROGRAMA DE TRABALHO 20.606.0011.1006.1006	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -27.800,00

FICHA 415	PROGRAMA DE TRABALHO 04.128.0027.2152.2152	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00
FICHA 417	PROGRAMA DE TRABALHO 04.541.0027.2071.2071	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00

FICHA 449	PROGRAMA DE TRABALHO 04.128.0001.2002.2002	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.800,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 451	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0030.2090.2090	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA 468	PROGRAMA DE TRABALHO 04.128.0076.2091.2091	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00

FICHA 510	PROGRAMA DE TRABALHO 04.128.0013.2026.2026	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 522	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0100.2222.0000	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -1.500,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 553	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0051.2207.0000	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 559	PROGRAMA DE TRABALHO 10.128.0051.2136.2136	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00

FICHA 689	PROGRAMA DE TRABALHO 08.243.0038.2117.2117	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -3.000,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 700	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0034.2162.2162	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE	VALOR -4.000,00
--------------	---	-------------------------------------	-------	--------------------

			001 001	
FICHA 709	PROGRAMA DE TRABALHO 04.128.0034.2160.2160	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 723	PROGRAMA DE TRABALHO 08.243.0034.2101.2101	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -7.900,00

FICHA 804	PROGRAMA DE TRABALHO 08.241.0071.2107.2107	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -3.000,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

FICHA 810	PROGRAMA DE TRABALHO 04.182.0072.2164.2164	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00
--------------	---	-------------------------------------	------------------	--------------------

Anulação (-)-157.100,00

Sao Francisco de Itabapoana, 15 de junho de 2021

PORTARIA Nº. 316 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

ART. 1º: NOMEAR os Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB – CACS FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 714/2021, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Dinalma Pereira dos Santos Rangel
SUPLENTE: Elbio dos Santos Barreto
TITULAR: Fátima Elias Miranda
SUPLENTE: Lilian Ricardo Gomes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Prícila de Souza Gomes
SUPLENTE: Simoni Gonçalves dos Reis

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Ubiratã Mendes da Silva
SUPLENTE: Margarete Ricardo de Oliveira Souza

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Keilaine Silva de Oliveira
SUPLENTE: Macilene Melo Alves
TITULAR: Ana Lúcia Quintanilha da Silva
SUPLENTE: Jaqueline da Silva Santos

RESPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCO-

LAS PÚBLICAS

TITULAR: Dirceu Ribeiro Ramos
SUPLENTE: Leilma Costa de Carvalho

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rozivera Pinheiro Dib
SUPLENTE: Kátia da Silva Alves

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Doren Maria Abílio Nunes Machado
SUPLENTE: Benilton Sales de Souza

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Catarina Raimundo da Silva
SUPLENTE: Lucimara Barbosa Carvalho
TITULAR: Rogério Fernandes da Silva
SUPLENTE: Natália Ferreira da Silva

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a produzir da presenta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de junho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA

PORTARIA Nº. 317 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. LARISSA DE OLIVEIRA FERNANDES, para o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CC-6, com atribuição para execução de atividades técnico-jurídicas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de junho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA

Atos da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 020/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, sob prorrogação de Licença Sem Vencimento da servidora abaixo relacionada.

Nome	Matrícula	Período	Secretaria
Cristiane Silva Peixoto Monteiro	71412-1	02/07/2021 a 02/07/2023	Educação

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 09 de junho de 2021.

Erbson Gomes Pires
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECLARA a Srª. Maria de Fátima Fernandes Campos, matrícula nº 6378 concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Escola, estágio probatório de 25/01/2018 à 25/01/2021, ESTÁVEL no serviço público municipal, com base no item 10.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2008, no artigo 88 do Decreto 127/2003, ambos em conformidade com a Lei Municipal 092/2001, artigo 19, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 09 de junho de 2021.

Erbson Gomes Pires
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, sob licença maternidade das servidoras abaixo relacionadas, com data retroativa, em face da legislação vigorante.

Nome	Matrícula	Período	Secretaria
Lenice dos Santos da Silva	772-2	09/03/2021 à 04/09/2021	Sec. Educação
Marcangelly de Araújo e Araújo	8000804	21/04/2021 à 18/10/2021	Sec. Educação
Elisangela Aparecida Baldo	1085-3	02/06/2021 á 28/11/2021	Sec. Saúde

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 09 de junho de 2021.

Erbson Gomes Pires
Secretário de Administração

Atos da Câmara Municipal

PORTARIA N. 074/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Eliana Monteiro de Castro, a partir de 01 de Junho de 2021, para exercer o cargo em comissão de Assessor das Comissões, símbolo CC2, da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2021.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 14 de Junho de 2021.

Maxsuel Cerqueira Azevedo
Presidente





Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla